

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.210 • Sexta-Feira, 16 de Julho de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.621, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos de Assessor Governamental I, DAG 05; em 1 (um) cargo de Assessor Técnico-Jurídico, DAG 04 e 1 (um) cargo de Assessor Governamental II, DAG 06, todos de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 2.620, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais para o segundo semestre de 2021, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o processo nº. 18709/2021, o qual traz a Comunicação Interna nº. 617/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o retorno das aulas presenciais no Município, as quais estavam sendo realizadas de forma remota em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a vacinação do grupo de profissionais da área de educação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que Corumbá passou a fazer parte do estudo VEBRA COVID-19 (Vaccine Effectiveness in Brazil Against COVID-19), que pesquisa a efetividade e impacto da vacinação em massa na região de fronteira com uma única dose;

CONSIDERANDO a deliberação de nº. 04/2021 do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais, que deliberou sobre o retorno presencial e escalonado das aulas presenciais no Município de Corumbá, em consonância com a aplicação das medidas de biossegurança frente à COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino - REME a partir de 02 de agosto de 2021.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

§1º As aulas presenciais nas unidades escolares serão retomadas com escalonamento dos estudantes.

§2º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, a edição de Resoluções de que trata o caput deste artigo, visando à organização das atividades presenciais na REME.

Art. 2º Fica estabelecido que:

I - No período de 19 a 30 de julho de 2021, as unidades escolares cumprirão a carga horária e os dias letivos previstos em calendário por meio de atividades à distância disponibilizadas aos estudantes;

II - No período de 19 a 30 de julho de 2021, as unidades escolares deverão informar à comunidade escolar sobre a organização das atividades presenciais;

III - As unidades escolares deverão retomar com os responsáveis os termos de compromissos assinados no início do ano letivo.

Art. 3º As aulas presenciais serão realizadas com escalonamento semanal dos estudantes da REME, conforme o caso, e observarão as recomendações acerca dos graus de risco do PROSEGUIR para os municípios, de acordo com os percentuais indicados na Tabela 01, anexa a este Decreto.

Art. 4º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou encaminhados para deliberação ao Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO Nº 2.620/2021
Tabela 01 - DISPOSIÇÃO SOBRE AULAS PRESENCIAIS CONFORME COR DA BANDEIRA DO PROSEGUIR

ETAPA	CEMEIS	ENSINO FUNDAMENTAL
Grau extremo - Bandeira Cinza	Atividades Não Presenciais	Atividades não Presenciais
Grau Alto - Bandeira Vermelha	25% dos alunos por período	25% dos alunos por período
Grau médio - Bandeira Laranja	100% dos alunos em turno parcial	50% dos alunos em turno parcial
Tolerável - Bandeira Amarela	100% dos alunos em turno parcial	50% dos alunos em turno parcial
Baixo - Bandeira verde	100% dos alunos em turno integral	100% dos alunos em turno parcial ou integral

Deliberação de nº. 04/2021 do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais, sobre o retorno presencial e escalonado das aulas presenciais no Município de Corumbá, em consonância com a aplicação das medidas de biossegurança frente à COVID-19.

PROPOSTAS

Etapa	PROPOSTA I		PROPOSTA II	
	CEMEIS	ESCOLAS	CEMEIS	ESCOLAS
GRAU EXTREMO	Atividades Não Presenciais	Atividades não Presenciais	25% dos alunos	25% dos alunos
GRAU ALTO	25% dos alunos por período	25% dos alunos por período	25% dos alunos por período	25% dos alunos por período
GRAU MÉDIO	100% dos alunos em turno parcial	50% dos alunos em turno parcial	100% dos alunos em turno parcial	50% dos alunos em turno parcial
TOLERÁVEL	100% dos alunos em turno parcial	50% dos alunos em turno parcial	100% dos alunos em turno integral	100% dos alunos em turno parcial
BAIXO	100% dos alunos em turno integral	100% dos alunos em turno parcial ou integral	100% dos alunos em turno integral	100% dos alunos em turno integral



PARTE I - PODER EXECUTIVO..... 1
 GABINETE DO PREFEITO 1
 BOLETIM DE PESSOAL 5
 BOLETIM DE LICITAÇÃO..... 6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA..... 8
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL..... 12
 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ 12
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE..... 14

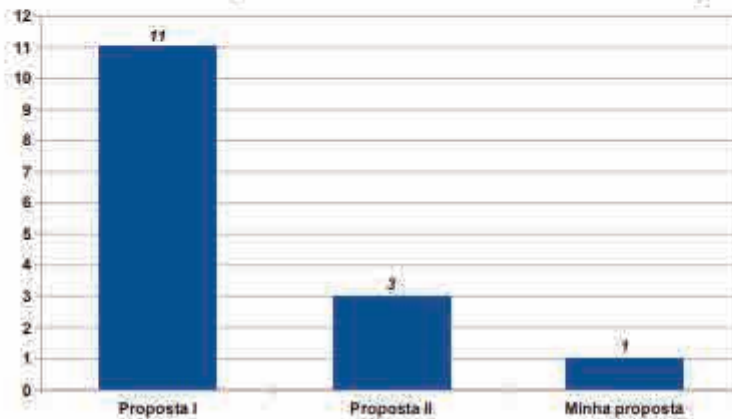


Resultado da votação realizada nos dias 14 e 15 de julho

MEMBRO DO COMITÊ	SEGMENTO QUE REPRESENTA	PROPOSTA
Alex Batista de Souza	Defensoria Pública do Estado	I
Ana Rachel Borges de Figueiredo Nira	MPE/MS	II
Edineia do Nascimento Franca	SIMTED	Outra
Fábio Luiz Pereira da Silva	Consultoria Legislativa	I
Jonathan Gonçalves dos Santos	Diretores da Reme de Corumbá - MS	I
Kelly Bufão Celeri	Vigilância Sanitária	I
Luis Manoel Bezerra	Conselho Municipal de Educação de Corumbá	I
Manoel Rodrigues pereira neto	Câmara de Vereadores de Corumbá	II
Maria do Carmo Provenzano de Amada Brum	SEMED	II
Mauro Aparecido Cosme da Motta	Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá - CRE-03	I
Natalia Romero Gonçalves Dias Santos	Procuradoria-Geral do Município	I
Rooney dos Santos Souza	Secretaria Municipal de Educação	I
Sofia Robban	IFMS	I
Verônica Chaparro de Lucena	Conselho de Gestores	I
Yuta Baruki e Melo LH	IBEC - Instituto Baruki de Educação e Cultura	I



Resultado da votação realizada nos dias 14 e 15 de julho



REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.207, de 13/07/2021

DECRETO Nº 2.618, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Corumbá, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2021, será realizada de forma virtual, tendo como tema central a "Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".



Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DO COUTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Corumbá/MS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 393, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **MAURÍCIO CESAR PEREIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Exonerar **LAILA DY ANDRADE SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 3º Nomear **MAURÍCIO CESAR PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 4º Nomear **LAILA DY ANDRADE SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 389, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de candidato aprovado para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, conforme Portaria “P” nº 378, de 24 de julho de 2019, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 389, DE 13 DE JULHO DE 2021

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO	40º

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 017/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa de CORUMBÁ - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA EIRELI

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Sra. Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827 e como fiscais Sra. Kely Cristina da Silva Panã, matrícula nº 8169 e Sr. Matheus de Camargo Ruiz, matrícula nº 9594 do contrato nº 17/2021, referente à prestação de serviços de exames de imagem e/ou laboratoriais, para atender pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme processo nº 48.507/2018 - Credenciamento Nº 001/2019.

Data: 16/07/2021

Assina: Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Adjunta de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 - SMS

Processo: 48.507/2018

Credenciamento: 001/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CORUMBÁ - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 40.603.138/0001-08.

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnósticos laboratoriais, para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

Valor: R\$ 497.535,44

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

022591 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.680 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Serviços Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Data da Assinatura: 16/07/2021

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Adjunta de Saúde e Sr. Juarez de Miranda França Junior - Empresa Corumbá - Laboratório de Análise Clínica Eireli.

Extrato do Contrato Administrativo Emergencial para Licenciamento de Sistemas nº 08/2021 - Processo nº 12.813/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa RCM Informática Ltda - EPP.

Objeto: Contratação emergencial para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Global: R\$ 840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo).

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

04.129.0102.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 11/06/2021.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa RCM Informática Ltda - EPP.

Extrato: Temo de Ratificação, Adjudicação e Homologação.

Processo nº 48.507/2018 - SMS. Credenciamento nº 01/2019/SMS.

Órgão Requisiteiro: Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da empresa:

CONCIANI & CONCIANI LTDA, CNPJ: 10.309.197/0001-07, por inexistência de licitação, por inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de um único vencedor, para prestação de serviços de exames laboratoriais complementares, no termos do “Caput” do art. 25 e 26 c/c com artigo nº

166 da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.390/2014 e Decreto nº

1.812/2014, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 01/2019

- Processo nº 48.507/2018, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os

serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento

nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

Corumbá, 07 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato: Temo de Ratificação, Adjudicação e Homologação.

Processo nº 48.507/2018 - SMS. Credenciamento nº 01/2019/SMS.

Órgão Requisiteiro: Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da

empresa: CORUMBÁ - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA EIRELI, CNPJ:

40.603.138/0001-08 por inexistência de licitação, por inviabilidade de atingir

o interesse público através da individualização de um único vencedor, para

prestação de serviços de exames laboratoriais complementares, no termos do

“Caput” do art. 25 e 26 c/c com artigo nº 166 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

Lei Municipal nº 2.390/2014 e Decreto nº 1.812/2014, de acordo com as normas

do edital de credenciamento nº 01/2019 - Processo nº 48.507/2018, declarando

ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa

que atendeu as regras do Credenciamento nº 01/2019, pelo período de 12 (doze)

meses.

Corumbá, 07 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde



Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 10/2021 - Pp 16/2020

Processo: 24927/2019

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de serviços de Saúde do município, valor estimado para um período de 12 (doze) meses.

Valores Registrados:

Item	2105 Código	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA,33 - CENTRO, BARÃO DE GOTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	006.015.236	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL, bisnaga c/ 80g + 10 aplicadores , acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HIPOLABOR	BISN	48000,00	6,48	311.040,00

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 15/07/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, por seu respectivo representante legal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 15108/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldiney da Silva Cruz.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Agente de Serviços Operacionais I - Motorista de Veículo Leve, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldiney da Silva Cruz - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 15328/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Debora Campos dos Reis Neiva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Debora Campos dos Reis Neiva - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 15359/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Viviane Auxiliadora Alves Ibarra.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Viviane Auxiliadora Alves Ibarra - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 15368/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Célia da Conceição.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga



horária de 30 (trinta) horas semanais.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 100000
 129000
 182000
 229000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Célia da Conceição - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 15414/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Evanice Cortes Rondon.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 100000
 129000
 182000
 229000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Evanice Cortes Rondon - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 15695/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Thatiana Teixeira Pecora.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 100000
 129000
 182000
 229000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Thatiana Teixeira Pecora - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 15757/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ivonete de Oliveira Guaragni.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 100000
 129000
 182000
 229000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ivonete de Oliveira Guaragni - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 15921/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marlene de Oliveira Alves.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais (Busca Ativa Bolsas Família / Cadastro Único), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marlene de Oliveira Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 15946/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Janete de Andrade

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
 8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 100000
 129000
 182000
 229000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Janete de Andrade - Contratada.



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 15951/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Isabel Godoi da Silva Queiroz.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Isabel Godoi da Silva Queiroz - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 31/2021 - PROCESSO Nº 16072/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luciara Veiga Pinho.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luciara Veiga Pinho - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 32/2021 - PROCESSO Nº 16077/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Beatriz Helena de Paz Games.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Beatriz Helena de Paz Games - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 33/2021 - PROCESSO Nº 16081/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Danila Rodriguez Neves.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Danila Rodriguez Neves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 34/2021 - PROCESSO Nº 16084/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Junior Antonio da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Junior Antonio da Silva - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 16085/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lindivalda Gonçalves dos Santos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000



182000
229000
2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.
BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lindivalda Gonçalves dos Santos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 36/2021 - PROCESSO Nº 16087/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Diana Valéria Joeis.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Diana Valéria Joeis - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 37/2021 - PROCESSO Nº 16093/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileia da Silva Oliveira Pinho.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileia da Silva Oliveira Pinho - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 38/2021 - PROCESSO Nº 16094/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosiane Sobrinha da Costa Garcia

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosiane Sobrinha da Costa Garcia - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 16097/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosely Vasquez dos Santos Lima.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosely Vasquez dos Santos Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 40/2021 - PROCESSO Nº 16100/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileyde Viana da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileyde Viana da Silva - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 41/2021 - PROCESSO Nº 16472/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jovana Silva Garbelini

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de



excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jovana Silva Garbelini - Contratada.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO N. 2.209 DE 15/07/2021.

RESOLUÇÃO N.º 051 de 15 de julho de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 019/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Centro de Apoio Infante Juvenil - CAIJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 019/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 019/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 2060/2021, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS 2021.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá, MS, 15 de julho de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 073 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Designar servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro

de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuar como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo n.º 008/2021**, oriundo do **Processo n.º 4.048/2021**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REORDENAMENTO VIÁRIO DO BINÁRIO NAS VIAS CABRAL E COLOMBO COM IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA VIA COM SERVIÇOS DE REMENDOS PROFUNDOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

Art. 2º. Ficam designados o servidor **Eng.º Civil Heriberto Viana**, CREA n.º 4.585 - D/MS, matrícula n.º 5.048, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, e a servidora **Josiane de Oliveira Martins**, CREA n.º 8.090/D, matrícula n.º 8.520, para atuar como gestora, sendo responsável pela gerência administrativa do referido contrato.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 16 de julho de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ**

PORTARIA "P" FUNEC Nº 20, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PEDRO FROES BASTOS**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, mat. 10.134, na Função de Confiança de Supervisor de Serviços III, símbolo FCA-4, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Designar **GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO**, Técnico de Apoio Operacional II, mat. 10.432, na Função de Confiança de Supervisor de Serviços III, símbolo FCA-4, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da FUNEC

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Institui o **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021** e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política pública municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.772, de 09 de junho de 2021, que estabelece a atividade física como atividade essencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021**.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Fica o **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021** denominado "**MARTINS SOARES DE OLIVEIRA**".

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, de junho de 2021.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Da Denominação e da Finalidade

Art. 1º. O **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021** será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a



difusão dessa forma de manifestação esportiva e premiar os melhores atletas na modalidade de Corrida de Rua do município de Corumbá-MS e região.

Art. 2º. O **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021**, doravante denominado **EVENTO** será realizado nas vias públicas do município de Corumbá-MS, nas distâncias de 03 km, 05 km e 10 km, com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas **ATLETAS**.

§ Único. Do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021** faz parte:

- a. A corrida na distância de 3.000 m, doravante denominada 03 km.
- b. A corrida na distância de 5.000 m, doravante denominada 05 km.
- c. A corrida na distância de 10.000 m, doravante denominada 10 km.

Art. 3º. A **ORGANIZAÇÃO** solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 4º. O evento realizar-se-á de acordo com o calendário de provas e percursos estabelecidos pela **ORGANIZAÇÃO** a ser publicado em regulamento específico.

**CAPÍTULO II
Das Inscrições**

Art. 5º. As inscrições para **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA** deverão ser realizadas exclusivamente via on-line em site a ser indicado pela organização do circuito em período pré-definido e com o número máximo de inscritos limitados a 300 participantes por etapa.

Art. 6º. As inscrições terão datas de abertura e de fechamento conforme regulamento específico da etapa, cada atleta deverá fazer a entrega para a organização de alimentos não perecíveis no valor mínimo de R\$ 40,00 (comprovado através de cupom fiscal), para a confirmação da sua inscrição.

§1º. Após a realização da inscrição no site, o atleta terá 48h para fazer a confirmação da sua inscrição.

§2º. Durante a inscrição o atleta que concordar com os termos de aceitação e uso, concorda que estão aptos fisicamente para participar das provas.

Art. 7º. Os dados para o preenchimento deverão ser fornecidos corretamente, sendo obrigatório o preenchimento do endereço de e-mail completo do inscrito para posterior envio do certificado de participação.

Art. 8º. É obrigatório o uso durante a Prova do **NÚMERO DE PEITO** e do **CHIP**, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número, bem como do **CHIP** implicará na desclassificação do **ATLETA** ou poderá ser retirado antes do funil de chegada pelos fiscais do **EVENTO**.

§ Único. É obrigatório o uso da **CAMISA OFICIAL** e **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL** do **EVENTO** durante a cerimônia de premiação.

Art. 9º. O **NÚMERO DE PEITO** deverá ser afixado na parte frontal da camiseta, abaixo da logo do evento.

Art. 10º. O posicionamento escolhido pelo **ATLETA** nos locais de **LARGADA**, disponíveis no evento ou disponibilizados pela **ORGANIZAÇÃO** é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

**CAPÍTULO III
Da Retirada do Kit e da Confirmação do Atleta**

Art. 11º. Os atletas deverão apresentar documento original com foto e comprovante de pagamento, ao apresentar-se na recepção. Na falta de qualquer um destes documentos, o atleta não poderá confirmar sua participação, bem como retirar o kit.

Art. 12º. Os atletas menores de 18 anos só poderão participar com uma autorização com firma reconhecida dos pais ou responsável legal. Na falta de reconhecimento de firma, é obrigatória a apresentação de documento com foto do responsável, em que a assinatura seja exatamente igual à apresentada no formulário de autorização. A autorização e uma cópia do documento apresentado deverão ficar com a organização. No ambiente de inscrição no site, as informações devem ser do competidor e não dos pais.

Art. 13º. A retirada do Kit poderá ser realizada por outra pessoa, desde que esteja portando documento pessoal, autorização assinada, cópia de um documento com foto do atleta e comprovante de inscrição.

Art. 14º. A confirmação da inscrição do atleta se dará na retirada do **CHIP**, oportunidade para o atleta confirmar seus dados e a prova para qual se inscreveu.

Art. 15º. O atleta que não retirar o seu **CHIP** na data e horário estipulados pela organização ficará impedido de participar da corrida. As datas e horários e local para retirada serão amplamente divulgados em canais de comunicação da **FUNEC**.

Art. 16º. Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo.

**CAPÍTULO IV
Da Ordem Técnica**

Art. 17º. O Ranking **FUNEC** será integrado por 03 (três) etapas do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021** e terá temas alusivos:

1ª etapa - 01.08.2021 - Retomada de Corumbá.

2ª etapa - a definir.

3ª etapa - a definir.

Art. 18º. A **ORGANIZAÇÃO** se reserva o direito de alterar as datas e os percursos das etapas, se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova.

Art. 19º. A **ORGANIZAÇÃO** das corridas e controle do Ranking **FUNEC** estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá.

**CAPÍTULO V
Das Categorias para as Provas de 03 Km, 05 Km e 10 Km**

Art. 20º. O **EVENTO** terá o seguinte enfoque:

§ 1º. Haverá etapas com as distâncias de 03 km, 05 km e 10 km com premiação para os 05 primeiros gerais, na sequência para os 05 primeiros de cada categoria por idade e sexo dentro de cada distância.

§ 2º. Haverá uma categoria exclusiva para militares, feminino e masculino, sendo contemplada pela distância de 05 km.

§ 3º. A idade mínima autorizada para participação é de 14 anos completos.

§ 4º. Atletas com idade de 14 anos só poderão se inscrever na prova de 03 km e 05 km.

§ 5º. As Faixas Etárias indicadas no quadro a seguir são referentes à idade do **ATLETA** no dia 31 de dezembro de 2021.

CATEGORIA	SEXO
03 KM - GERAL	Masc.
03 KM - GERAL	Fem.
03 KM - CAT. A (14-29)	Masc.
03 KM - CAT. A (14-29)	Fem.
03 KM - CAT. B (30-39)	Masc.
03 KM - CAT. B (30-39)	Fem.
03 KM - CAT. C (40-49)	Masc.
03 KM - CAT. C (40-49)	Fem.
03 KM - CAT. D (50-59)	Masc.
03 KM - CAT. D (50-59)	Fem.
03 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc.
03 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem.
05 KM - GERAL	Masc.
05 KM - GERAL	Fem.
05 KM - CAT. A (14-29)	Masc.
05 KM - CAT. A (14-29)	Fem.
05 KM - CAT. B (30-39)	Masc.
05 KM - CAT. B (30-39)	Fem.
05 KM - CAT. C (40-49)	Masc.
05 KM - CAT. C (40-49)	Fem.
05 KM - CAT. D (50-59)	Masc.
05 KM - CAT. D (50-59)	Fem.
05 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc.
05 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem.
10 KM - GERAL	Masc.
10 KM - GERAL	Fem.
10 KM - CAT. A (16-29)	Masc.
10 KM - CAT. A (16-29)	Fem.
10 KM - CAT. B (30-39)	Masc.
10 KM - CAT. B (30-39)	Fem.
10 KM - CAT. C (40-49)	Masc.
10 KM - CAT. C (40-49)	Fem.
10 KM - CAT. D (50-59)	Masc.
10 KM - CAT. D (50-59)	Fem.
10 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc.
10 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem.
CATEGORIA MILITAR GERAL	Masc.
CATEGORIA MILITAR GERAL	Fem.

**CAPÍTULO VI
Da Classificação**

Art. 21º. A colocação de cada competidor, ao final da prova, depende do tempo que ele levou para completar o percurso definido pela organização, em função da colocação, o competidor será pontuado da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26º LUGAR	25
2º LUGAR	56	27º LUGAR	24
3º LUGAR	52	28º LUGAR	23
4º LUGAR	48	29º LUGAR	22
5º LUGAR	46	30º LUGAR	21
6º LUGAR	45	31º LUGAR	20
7º LUGAR	44	32º LUGAR	19
8º LUGAR	43	33º LUGAR	18
9º LUGAR	42	34º LUGAR	17



10º LUGAR	41	35º LUGAR	16
11º LUGAR	40	36º LUGAR	15
12º LUGAR	39	37º LUGAR	14
13º LUGAR	38	38º LUGAR	13
14º LUGAR	37	39º LUGAR	12
15º LUGAR	36	40º LUGAR	11
16º LUGAR	35	41º LUGAR	10
17º LUGAR	34	42º LUGAR	9
18º LUGAR	33	43º LUGAR	8
19º LUGAR	32	44º LUGAR	7
20º LUGAR	31	45º LUGAR	6
21º LUGAR	30	46º LUGAR	5
22º LUGAR	29	47º LUGAR	4
23º LUGAR	28	48º LUGAR	3
24º LUGAR	27	49º LUGAR	2
25º LUGAR	26	50º LUGAR	1

Art. 22º. Ao final do Circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas categorias serão sagrados campeões do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA**.

Art. 23º. Os 03 primeiros colocados do Ranking das categorias gerais receberão a premiação em dinheiro e uma placa em data estabelecida pela organização do Circuito.

Art. 24º. Em caso de empate, o desempate respeitará o seguinte critério: melhor colocação obtida entre os adversários, na última prova do ano.

Art. 25º. O atleta é responsável por conferir o classificação ao final de cada etapa, qualquer correção somente será feita em até 03 dias após a publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Solicitações feitas após este período não serão atendidas.

Art. 26º. Ao atleta é garantido o direito de recurso em até 03 dias após a divulgação do resultado oficial da referida etapa.

Art. 27º. O atleta conta com a divulgação de informações na homepage da FUNEC (<https://www.funecaesportecorumba.com/>).

CAPÍTULO VII
Da Premiação
Seção I
Da Premiação por Etapa

Art. 28º. Os 03 (três) primeiros atletas colocados na categoria Geral da corrida de 03 km, 05 km e 10 km, feminino e masculino receberão a premiação de acordo com sua colocação na etapa.

Art. 29º. Serão premiados os 03 primeiros colocados dos 03 km, 05 km e 10 km das respectivas categorias por faixa etária, feminino e masculino.

Art. 30º. A categoria militar somente os 03 primeiros gerais serão premiados.

Art. 31º. A organização não fará envio de premiação pelos correios.

Seção II
Da Premiação Pecuniária

Art. 32º. A premiação em dinheiro é destinada aos campeões da categoria geral do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA** nas distâncias de 03 km, 05 km, 10 km e Militar, feminino e masculino, conforme Art. 37 deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
Das Regras Específicas

Art. 33º. O ATLETA que não cumprir o percurso no tempo de 01h15min poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

Art. 34º. O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 35º. É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 36º. O ATLETA não poderá fazer ultrapassagem dentro do funil de chegada.

Art. 37º. Os primeiros colocados no Ranking **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2021**, receberão premiação pecuniária, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a saber:

CATEGORIA	DISTÂNCIA	COLOCAÇÃO	SEXO.	VALOR
GERAL	03 km	1º	MASC./FEM.	R\$ 500,00
GERAL	03 km	2º	MASC./FEM.	R\$ 300,00
GERAL	03 km	3º	MASC./FEM.	R\$ 200,00
GERAL	05 km	1º	MASC./FEM.	R\$ 1.000,00

GERAL	05 km	2º	MASC./FEM.	R\$ 800,00
GERAL	05 km	3º	MASC./FEM.	R\$ 500,00
GERAL	10 km	1º	MASC./FEM.	R\$ 1.500,00
GERAL	10 km	2º	MASC./FEM.	R\$ 1.000,00
GERAL	10 km	3º	MASC./FEM.	R\$ 600,00
GERAL MILITAR	5 KM	1º	MASC./FEM.	R\$ 1.000,00
GERAL MILITAR	5 KM	2º	MASC./FEM.	R\$ 800,00
GERAL MILITAR	5 KM	3º	MASC./FEM.	R\$ 500,00

Art. 38º. Não haverá premiação pecuniária para as categorias de faixas etárias do Circuito.

Art. 39º. Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento).

§ 1º. O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

§ 2º. O ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

CAPÍTULO IX
Das Regras Gerais

Art. 40º. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 41º. Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA DE SAÚDE sob responsabilidade desta.

Art. 42º. O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 43º. A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 44º. Os participantes disponibilizam seus dados para os ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem notas oficiais relacionados ao **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA**.

Art. 45º. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova, ficando sujeito ainda a sanções legais.

Art. 46º. Seguindo os protocolos de biossegurança para os eventos esportivos, **TODOS OS ATLETAS DEVEM PERMANECER DE MÁSCARA DURANTE O PERÍODO DE CONCENTRAÇÃO PARA LARGADA E A APÓS O TÉRMINO DA PROVA.**

Art. 47º. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. O participante isenta de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, os Organizadores, Patrocinadores e/ou Apoiaadores da prova, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

Art. 48º. O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 49º. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

Art. 50º. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Art. 51º. Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Art. 52º. A largada de cada prova será feita em baterias obedecendo às normativa(s) do Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR) criado pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 53º. Visando uma maior conscientização da importância da conservação do meio ambiente, os atletas devem atentar a não fazer o descarte de resíduos (copos plásticos, máscaras, casca de frutas, entre outros) nas vias públicas, sendo passível de desclassificação da prova caso seja observado pelo atleta a infração.

Art. 54º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do EVENTO.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 14, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELEUTERIO DE OLIVEIRA GOUVEIA NETO**, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 13, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA**, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

